

DESPACHO N.º 02/DM/2017**ASSUNTO:** Constituição da Comissão Paritária - SIADAP Carreiras Gerais do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP (IPST,IP)

O n. 1 do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, estabelece que junto do dirigente máximo do serviço funciona uma comissão paritária com competência consultiva.

Dispõe o n.º 2 do mesmo artigo que a comissão paritária é composta por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração e dois representantes dos trabalhadores por estes eleitos.

Os vogais representantes da Administração, são designados pelo dirigente máximo do serviço, em número de quatro, pelo período de 4 anos, sendo dois efetivos, um dos quais membro do Conselho Coordenador da Avaliação, e dois suplentes. **Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos por estes**, pelo período de quatro anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes.

Considerando a eleição dos vogais representantes dos trabalhadores que decorreu no passado dia 16 de dezembro de 2016, encontram-se reunidas as condições para proceder à constituição da Comissão Paritária, ao abrigo do disposto no artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro.

Assim, para os biénios 2017/2018, e 2019/2020, designo para a constituição da Comissão Paritária do IPST, IP., cujo mandato inicia a 1 de Janeiro de 2017 e termina a 31 de dezembro 2020, os seguintes profissionais:

- **Como representantes da Administração do IPST, IP:**
 - 1.º vogal efetivo Maria Beatriz Sanches Faxelha (preside)
 - 2.º vogal efetivo Ana Raquel Dinis Gonçalves de Castro Gomes
 - 1.º vogal suplente Fernando Rodrigues Gramacho
 - 2.º vogal suplente Mafalda Sofia Marques Ribeirinho

- **Como representantes dos trabalhadores do IPST, IP:**

1.º vogal efetivo	Maria Helena Ferreira de Jesus Godinho
2.º vogal efetivo	Isabel Maria dos Santos Queiroz
1.º vogal suplente	Ana Cristina Freitas Simões de Sousa
2.º vogal suplente	Ana Maria Nunes Felício
3.º vogal suplente	António da Silva Rodrigues
4.º vogal suplente	Dora Patrícia Raimundo Lopes ferreira

Os vogais efetivos são substituídos pelos vogais suplentes quando tenham de interromper o respetivo mandato ou sempre que a comissão seja chamada a pronunciar-se sobre processos em que aqueles tenham participado como avaliados ou avaliadores.

Junta: Relatório do Ato eleitoral.

Lisboa, 09 de janeiro de 2017



Dr. João Paulo Almeida e Sousa
Presidente do Conselho Diretivo